



CONTRATO Nº 201/2026

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E A EMPRESA CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 90.256.686/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 994.297.990-53, com os poderes que lhe são conferidos pelo Art. 73 da Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, a empresa **CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.915.014/0001-63**, situada na Rua: Rudi Lindenmeyer, nº 2116, Bairro: Mundo Novo, Taquara/RS, CEP: 95.607-710, Fone: (51) 982.180.056, E-mail: geradoresgrifante@gmail.com neste ato representado pela sua representante legal, Sra. **CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS**, CPF sob o Nº. 034.731.690-56, denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 260 KVA e 300 KVA, a diesel, 110/220, destinados ao atendimento da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira e dos Festejos Farroupilha, incluindo fornecimento dos equipamentos, combustível, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmobilização, desmontagem, retirada, cabos, passa-cabos, laudo técnico, ART e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos. Informações detalhadas estarão contidas no TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

1.2. O presente Contrato tem origem no **Processo nº 401/2026**, na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 046/2026**, e se fundamenta no que dispõe **Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ 169.800,00** (Cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais) por:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Vlr Uni	Total
1	24139 - Locação de gerador de 260 KVA automático com chave reversora potência 650A, com combustível incluso, diária de 12h, jogo de 50 metros de cabo de bitola compatível, com passa cabos, técnico geradorista de plantão 24 horas no evento, entrega, instalação e testes 2 dias antes de cada diária. Capacidade do tanque interno do equipamento com litragem mínima para 24h de uso contínuo sem reabastecimento. Mobilização, montagem, desmobilização e desmontagem.	UNI	24		3.500,00	84.000,00
2	24140 - Locação de gerador de 300 KVA automático com chave reversora potência 800A, com combustível incluso, diária de 12h, jogo de 50 metros de cabo de bitola compatível, com passa cabos, técnico geradorista de plantão 24 horas no evento, entrega, instalação e testes 2 dias antes de cada diária. Capacidade do tanque interno do equipamento com litragem mínima para 24h de uso contínuo sem reabastecimento. Mobilização, montagem, desmobilização e desmontagem.	UNI	22		3.900,00	85.800,00



3.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal, relatório de execução de cada evento e demais documentos exigidos. O relatório deverá conter, no mínimo: identificação do evento e local; potência e identificação dos geradores; datas e horários de instalação, testes, início e término; leituras de hodômetro; períodos de funcionamento; registros de abastecimento; ocorrências, falhas, manutenções e substituições; horários de indisponibilidade, quando houver; data da retirada; e assinatura ou ciência do fiscal.

3.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o ateste e a verificação da regularidade documental, conforme prazo e condições do instrumento contratual. Havendo erro, pendência ou inconformidade, a nota fiscal ou a parcela correspondente poderá ser devolvida, suspensa ou glosada até a regularização, sem que isso gere direito a pagamento por serviço não executado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo da contratação, objeto deste instrumento, será determinado, tendo início na assinatura do Contrato e término em 90 dias.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO.

5.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **CR 9310.**

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, o contrato, as solicitações formais e as orientações da fiscalização;
- b) fornecer, instalar e manter os geradores nas potências, quantidades, locais, datas e períodos solicitados, vedada a entrega de equipamento de potência inferior;
- c) assumir responsabilidade técnica pela mobilização, instalação, aterramento, testes, operação, abastecimento, manutenção, substituição, desmontagem e desmobilização;
- d) disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados, em número suficiente, inclusive técnico geradorista de plantão e responsável técnico legalmente habilitado;
- e) fornecer todo o combustível, cabos, passa-cabos, conexões, chaves reversoras, quadros, dispositivos de proteção, extintores, bacias de contenção, ferramentas, peças e materiais necessários;
- f) manter os equipamentos revisados, abastecidos, limpos, silenciosos, sem vazamentos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive ABNT, requisitos do INMETRO e série ISO 8528 quando pertinentes;
- g) entregar laudo técnico, ART, registros dos testes, relação dos equipamentos e profissionais e demais documentos solicitados antes da liberação para uso;
- h) corrigir imediatamente qualquer inconformidade apontada e substituir equipamento defeituoso, insuficiente ou inseguro por outro de potência igual ou superior;
- i) manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal, informando de imediato fatos que possam comprometer prazo, segurança, continuidade ou qualidade;
- j) registrar hodômetros, horas de funcionamento, abastecimentos, ocorrências, manutenções e substituições e apresentar relatório completo ao final de cada evento;
- k) preservar o local, reparar danos causados à Administração ou a terceiros e responder por acidentes decorrentes de ação, omissão, falha técnica, imprudência, negligência ou imperícia de sua equipe ou subcontratados;
- l) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, não se estabelecendo vínculo entre seus empregados e o Município;
- m) manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas e



apresentar documentos atualizados sempre que solicitados;

n) arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, diárias, alimentação, hospedagem, combustível, seguros, tributos, encargos, peças e substituições, sem ônus adicional;

o) emitir nota fiscal e apresentar relatório de execução e documentos necessários ao pagamento;

p) guardar sigilo sobre informações operacionais ou administrativas a que tiver acesso e observar as regras de acesso e segurança dos locais;

q) não transferir a terceiros a execução integral do objeto nem utilizar equipamentos diversos dos aprovados sem autorização expressa;

r) cumprir determinações formais da fiscalização, sem prejuízo de comunicar eventual impossibilidade técnica de forma fundamentada e imediata.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.

a) emitir solicitação formal com antecedência possível, informando evento, local, datas, horários, potência, quantidade, período de uso, ponto de instalação e responsável pelo acompanhamento;

b) disponibilizar acesso aos locais para vistoria, entrega, instalação, testes, abastecimento, manutenção e retirada, observadas as regras e os horários do evento;

c) fornecer layout, informações sobre cargas, estruturas, pontos de conexão e demais dados disponíveis necessários ao planejamento da instalação;

d) designar gestor, fiscal e suplente e comunicar formalmente à contratada os responsáveis pelo acompanhamento;

e) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir equipamentos, documentos, testes, hodômetros, relatórios e períodos de utilização;

f) comunicar prontamente inconformidades e fixar prazo compatível para correção, exigindo substituição imediata quando houver risco ou comprometimento da programação;

g) não permitir o uso dos equipamentos antes da apresentação da documentação e da conclusão satisfatória dos testes;

h) providenciar o isolamento e o controle geral das áreas do evento em articulação com a contratada, sem assumir a responsabilidade técnica pela instalação;

i) atestar somente os serviços efetivamente executados e em conformidade, podendo rejeitar, glosar ou suspender o ateste da parcela afetada por inconformidade;

j) efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal, dos relatórios e do ateste, conforme as condições pactuadas;

k) prestar informações e esclarecimentos necessários e comunicar alterações da programação ou do local tão logo sejam conhecidas;

l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 001/2024.

8.2. A gestão do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor o Sr. Fabio Dos Santos Espindola, fiscalizado pelo fiscal o Sr. Álvaro Christian R. Peres e ficando como suplente o Sr. Paulo Ricardo da Silva Costa.

8.4. Dentre as responsabilidades dos fiscais está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel



cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA-EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, contendo o evento, local, data, horário de início, período estimado de utilização, potência, quantidade de geradores, ponto de instalação, responsável pelo acompanhamento e demais informações indispensáveis. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização desde a mobilização até a retirada definitiva dos equipamentos.

9.2. SOLICITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENTREGA

a) A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e apresentar, em prazo compatível com o cronograma do evento, o plano de mobilização, a identificação dos equipamentos e dos responsáveis técnicos e operacionais.

b) Os geradores deverão ser entregues nos pontos indicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão do cronograma de montagem.

c) A descarga e o posicionamento deverão ser executados com equipamentos, pessoal e medidas de segurança adequados, sem bloquear acessos, saídas de emergência ou circulação do público.

d) No momento da entrega, o fiscal verificará a potência nominal, identificação, estado de conservação, nível de combustível, integridade dos cabos e acessórios, existência de extintor e bacia de contenção, quando aplicável, e documentação técnica.

9.3. INSTALAÇÃO E TESTES

a) A instalação compreenderá montagem, nivelamento, conexão, aterramento, isolamento e sinalização da área, proteção de cabos com passa-cabos, conexão à chave reversora e demais procedimentos necessários ao funcionamento seguro.

b) A contratada deverá observar o layout do evento, a distribuição das cargas, os pontos de consumo e as orientações do responsável técnico da estrutura elétrica, sem alterar ligações ou ampliar carga sem autorização.

c) Deverão ser realizados testes de funcionamento e teste de carga por período mínimo de 2 (duas) horas antes da liberação para uso, com registro de tensão, frequência, estabilidade, ruído anormal, vazamentos e resposta da chave reversora.

d) Os equipamentos somente serão liberados após a correção de inconformidades e a apresentação do laudo técnico, ART e registros de teste. A aprovação da fiscalização não transfere nem reduz a responsabilidade técnica da contratada.

e) A contratada prestará orientação básica aos servidores indicados, limitada aos procedimentos de segurança, comunicação de falhas e acionamento emergencial, sem transferir a operação ou responsabilidade técnica aos agentes municipais.

9.4. OPERAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

a) A contratada deverá garantir funcionamento contínuo e estável durante todas as diárias solicitadas, mantendo técnico geradorista de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante os eventos.

b) A operação será acompanhada por registro de horas de funcionamento, leitura inicial e final do hodômetro, horários de acionamento e desligamento, ocorrências, oscilações, interrupções, abastecimentos, manutenções e substituições.

c) Deverão ser utilizados hodômetros digitais com relatórios ou registros impressos, planilhas de controle assinadas pelas partes e sistema de monitoramento remoto quando disponível e aplicável.

d) A contratada não poderá desligar, remover, substituir ou alterar a configuração dos equipamentos durante a programação sem autorização da fiscalização, salvo situação de risco imediato, que deverá ser comunicada e registrada.



e) Em caso de falha, deverá ser adotada solução provisória imediata para preservar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da correção definitiva ou substituição do equipamento.

9.5. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

a) Todo o diesel necessário ao funcionamento ininterrupto será fornecido pela contratada e estará incluído no preço da diária.

b) A contratada deverá manter estoque e logística suficientes, planejar os reabastecimentos e observar procedimentos seguros, evitando abastecimento em momentos de grande circulação de público sempre que tecnicamente possível.

c) Os abastecimentos deverão ser registrados com data, horário e quantidade estimada, adotando-se bacia de contenção e materiais de resposta a vazamentos quando houver risco de derramamento.

d) A falta de combustível não justificará interrupção, redução de potência ou cobrança adicional.

9.6. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO

a) A manutenção preventiva deverá ser realizada antes da entrega, com inspeção de óleo, filtros, sistema de arrefecimento, bateria, painel, conexões, aterramento, vazamentos, proteções e demais componentes críticos.

b) A manutenção corretiva será imediata em caso de falha, pane, oscilação, sobreaquecimento, vazamento ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade do evento.

c) A resposta inicial aos chamados será imediata. Quando houver necessidade de deslocamento de reforço técnico, peça ou equipamento substituto, o atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, sem prejuízo de solução provisória mais rápida.

d) Não sendo possível restabelecer o funcionamento com segurança, a contratada deverá substituir o gerador por outro de potência igual ou superior e compatível com a instalação, sem alteração do preço e sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

e) Peças, ferramentas, transporte, guincho, mão de obra e demais recursos de manutenção e substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a presente contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da presente contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da Cláusula 10.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no item 10.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 10.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do contrato poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.3. § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

11.3.1. Devolução da garantia;

11.3.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

11.3.3. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CONTRATEMPOS

12.1. Na hipótese de ocorrência de condições climáticas adversas, caso fortuito, força maior ou qualquer evento superveniente que possa comprometer a segurança do público, dos artistas, dos trabalhadores envolvidos ou da estrutura do evento, a realização da apresentação artística poderá ser adiada pela CONTRATANTE.

12.2. Verificada a impossibilidade de realização do espetáculo na data originalmente prevista, as partes comprometem-se a definir, de comum acordo, nova data para a apresentação, observada a disponibilidade da agenda da banda e o interesse da Administração Pública.

12.3. A alteração da data do evento, quando motivada pelas hipóteses previstas nesta cláusula, não caracterizará inadimplemento contratual por qualquer das partes, permanecendo inalterado o valor ajustado neste contrato.

12.4. Não sendo possível a remarcação da apresentação em prazo razoável ou inexistindo disponibilidade de agenda compatível entre as partes, poderá ser promovida a extinção consensual do contrato, sem aplicação de penalidades, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Em caso de impossibilidade de remarcação do espetáculo, a CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE os valores eventualmente recebidos a título de antecipação de pagamento.

12.6. Eventuais despesas comprovadamente realizadas, necessárias à execução do contrato e não recuperáveis, serão analisadas pela Administração Pública, observadas as peculiaridades do caso concreto, o interesse público e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

13.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021.

16.2. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento.

Cidreira, 19 de agosto de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito do Municipal



Documento assinado digitalmente
CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS
Data: 19/08/2026 17:28:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINA L. DE MEDEIROS LTDA
Representante legal: **CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS**
Contratada





ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA

FESTA DO CAMARÃO E FRUTOS DO MAR E FESTEJOS FARROUPILHA DE CIDREIRA/RS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de empresa especializada para locação de geradores de energia elétrica, nas potências de 260 KVA e 300 KVA, a diesel, 110/220, destinados ao atendimento da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira e dos Festejos Farroupilha, incluindo fornecimento dos equipamentos, combustível, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmobilização, desmontagem, retirada, cabos, passa-cabos, laudo técnico, ART e demais itens indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação visa garantir suporte energético adequado às estruturas dos eventos, assegurando o funcionamento de palcos, sonorização, iluminação, pontos de apoio, equipamentos operacionais, expositores e demais instalações necessárias às programações oficiais.

O objeto limita-se ao atendimento das necessidades emergenciais relacionadas à 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar e aos Festejos Farroupilha, não substituindo a instauração ou continuidade de procedimento licitatório regular para atendimento das futuras demandas de geradores do Município.

Item	Objeto/Descrição	Quantidade estimada	Unidade
01	Locação emergencial de gerador de 260 KVA, automático, com chave reversora de 650A, diesel, 110/220, para atendimento da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira/RS.	16 diárias	Diária de 12 horas
02	Locação emergencial de gerador de 300 KVA, automático, com chave reversora de 800A, diesel, 110/220, para atendimento da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira/RS.	22 diárias	Diária de 12 horas
03	Locação emergencial de gerador de 260 KVA, automático, com chave reversora de 650A, diesel, 110/220, para atendimento dos Festejos Farroupilha.	8 diárias	Diária de 12 horas

Especificações comuns aos itens: combustível incluso; jogo de 50 (cinquenta) metros de cabos de bitola compatível; passa-cabos; técnico geradorista de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante os eventos; entrega, instalação e testes 2 (dois) dias antes de cada diária; tanque interno com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo sem reabastecimento; mobilização, montagem, desmobilização e desmontagem; transporte, manutenção preventiva e corretiva, laudo técnico, ART e demais itens necessários ao funcionamento. Valores estimados: Item 01: R\$ 3.500,00 por

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

1

Assinado por 2 pessoas: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-786B-3469> e informe o código 9218-1997-786B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16

9





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

diária, total de R\$ 56.000,00; Item 02: R\$ 3.900,00 por diária, total de R\$ 85.800,00; Item 03: R\$ 3.500,00 por diária, total de R\$ 28.000,00. Valor global estimado: R\$ 169.800,00.

Natureza do objeto: trata-se de serviço comum, considerando que os padrões de desempenho, qualidade, potência, instalação, manutenção, abastecimento e operação podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, conforme especificações usuais de mercado.

Forma de contratação: contratação direta emergencial, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao atendimento da situação emergencial e aos períodos estritamente necessários para a realização dos eventos.

1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário à mobilização, instalação, execução das diárias, suporte técnico, desinstalação, retirada, fiscalização, medição e pagamento. Por se tratar de contratação direta emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica vedada a prorrogação do respectivo contrato, bem como a recontração da empresa com fundamento na mesma situação emergencial, ainda que a vigência inicialmente estabelecida seja inferior ao prazo máximo legal.

1.2. JUSTIFICATIVA DO CARÁTER EMERGENCIAL

A contratação em caráter emergencial justifica-se pela necessidade imediata de assegurar suporte energético compatível com as estruturas da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira e dos Festejos Farroupilha. O Relatório de Saldos da Licitação nº 2025/36 demonstra que o item referente ao gerador de 250 KVA não possui saldo disponível e que, embora o item 22671, correspondente ao gerador de 120 KVA, possua saldo de 48 (quarenta e oito) diárias, essa potência não suporta a carga necessária dos eventos. Considerando a proximidade das programações e o tempo exigido para instrução, processamento, julgamento, homologação e formalização de novo procedimento licitatório, não seria possível aguardar a via ordinária sem comprometer a realização dos eventos e a segurança das pessoas, dos equipamentos e dos bens públicos e privados envolvidos. A fundamentação detalhada consta dos itens 2 e 2.1 deste Termo de Referência.

1.3. MODO DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

A instalação será realizada pela contratada nos locais e pontos definidos pela Administração, conforme o layout e as necessidades elétricas de cada evento. A contratada deverá promover a mobilização, o transporte, a descarga, o posicionamento e a montagem dos geradores, instalar os cabos de bitola compatível, passa-cabos, conexões e chaves reversoras, providenciar o abastecimento e executar os testes de funcionamento e, quando necessário, de carga, deixando os equipamentos plenamente operacionais com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação ao início da utilização. A instalação deverá ser acompanhada por profissional capacitado e respaldada por laudo

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

2

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469> e informe o código 9218-1997-7B6B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

técnico e ART, permanecendo técnico geradorista de plantão durante os eventos. A desinstalação somente ocorrerá após o encerramento da utilização e a autorização da fiscalização, compreendendo o desligamento seguro, a desconexão, a desmontagem, a retirada dos geradores, cabos e acessórios, a desmobilização e a limpeza básica da área utilizada, cabendo à contratada reparar eventuais danos decorrentes da execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A contratação emergencial fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento de energia elétrica durante a realização da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira/RS e dos Festejos Farroupilha, eventos integrantes da programação municipal e de relevante interesse turístico, cultural, econômico e social para o Município.

Ainda que seja imediatamente instaurado novo processo licitatório para registro de preços ou contratação regular de geradores, sua tramitação administrativa completa — abrangendo abertura do processo, elaboração dos documentos, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, sessão pública, fases recursais, homologação, adjudicação e formalização contratual — demandaria prazo incompatível com os cronogramas dos eventos. A necessidade relativa aos Festejos Farroupilha já foi solicitada e incluída nesta contratação, pois, mesmo com a abertura imediata de novo procedimento licitatório, não haveria tempo hábil para aguardar sua conclusão antes da realização do evento.

A Administração não pode assumir o risco de realizar eventos públicos de grande porte sem suporte energético compatível, especialmente em razão da concentração de público, da necessidade de funcionamento contínuo de palcos, som, iluminação, equipamentos operacionais, expositores e estruturas de apoio, bem como dos riscos à segurança em caso de queda, oscilação ou insuficiência de energia.

Conforme o Relatório de Saldo da Licitação nº 2025/36, vigente até 31 de dezembro de 2026, o item 21779 — locação de gerador de 250 KVA — teve as 12 (doze) unidades licitadas integralmente utilizadas, não havendo saldo disponível. Já o item 22671 — locação de gerador de energia, com potência de 120 KVA, diesel, 110/220, com transporte, montagem, desmontagem, cabos, manutenção corretiva e preventiva, tanque externo, caixa reversora, laudo técnico e ART — possui saldo de 48 (quarenta e oito) diárias, ao valor unitário de R\$ 1.274,12, totalizando R\$ 61.157,76 disponível.

Entretanto, após levantamento da estrutura prevista para a Festa do Camarão e para os Festejos Farroupilha, verificou-se que o gerador de 120 KVA, embora possua saldo quantitativo, não suporta a carga necessária dos eventos. A potência disponível é insuficiente para alimentar com segurança os palcos, sistemas de sonorização e iluminação, estruturas de apoio, expositores e demais equipamentos previstos. Assim, a existência de saldo no item 22671 não atende qualitativamente à necessidade atual, sendo indispensável a contratação de geradores de 260 KVA e 300 KVA.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

2.1. REQUISITOS PARA CARÁTER EMERGENCIAL

Considerando a urgência demonstrada no presente processo, o Departamento de Compras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, consolida as respostas aos questionamentos essenciais aplicáveis à contratação emergencial:

- a) probabilidade de dano aos bens públicos, privados ou a pessoas;
- b) imprevisibilidade da situação ou impossibilidade de aguardar o procedimento ordinário sem agravamento do risco;
- c) contratação apenas dos itens absolutamente essenciais para evitar ou reduzir os danos.

a) Probabilidade de dano aos bens públicos, privados ou a pessoas

A probabilidade de dano é concreta e relevante, sobretudo às pessoas e aos bens públicos e privados envolvidos na realização dos eventos. A inexistência de suporte energético compatível com a carga da estrutura poderá provocar quedas, oscilações, sobrecarga e interrupções no funcionamento de palcos, sonorização, iluminação, equipamentos operacionais, pontos de apoio e instalações utilizadas por expositores e prestadores de serviço. Em eventos com concentração de público, falhas dessa natureza podem gerar desorganização, pânico, dificuldades de evacuação e de resposta a emergências, acidentes, danos a equipamentos e comprometimento da segurança dos participantes, trabalhadores e demais envolvidos.

b) Imprevisibilidade da situação / impossibilidade de aguardar a via ordinária

A situação emergencial não decorre da mera programação dos eventos, mas da impossibilidade superveniente de atendimento adequado pela contratação vigente. O Relatório de Saldos da Licitação nº 2025/36, vigente até 31 de dezembro de 2026, demonstra que o item 21779, referente à locação de gerador de 250 KVA, não possui saldo disponível. Embora o item 22671, referente à locação de gerador de energia com potência de 120 KVA, diesel, 110/220, possua saldo de 48 (quarenta e oito) diárias, após levantamento da estrutura e da carga necessária constatou-se que essa potência é tecnicamente insuficiente para atender com segurança a 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar e os Festejos Farroupilha.

Considerando a proximidade da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar de Cidreira, programada para o período de 28 de agosto a 7 de setembro de 2026, não há tempo hábil para aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório. Ainda que o processo fosse imediatamente instaurado, seria necessário cumprir as etapas de elaboração dos documentos, pesquisa de preços, análise jurídica, publicação, sessão pública, eventuais fases recursais, homologação, adjudicação e formalização contratual, o que impediria a disponibilização tempestiva dos equipamentos. A demanda relativa aos Festejos Farroupilha também já foi solicitada e incluída nesta contratação, pois o evento ocorrerá em período próximo e igualmente não seria possível aguardar a conclusão de uma nova licitação sem comprometer sua realização.

c) Contratação apenas dos itens absolutamente essenciais para evitar danos

A contratação abrange exclusivamente os equipamentos e quantitativos indispensáveis para suprir a carga energética identificada no levantamento da estrutura dos eventos: 16

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

4

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469> e informe o código 9218-1997-7B6B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

(dezesseis) diárias de gerador de 260 KVA e 22 (vinte e duas) diárias de gerador de 300 KVA para a 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar, bem como 8 (oito) diárias de gerador de 260 KVA para os Festejos Farroupilha, todas correspondentes a períodos de 12 (doze) horas.

Estão incluídos somente os elementos necessários ao funcionamento seguro e contínuo dos geradores: combustível, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, jogo de 50 (cinquenta) metros de cabos de bitola compatível, passa-cabos, técnico geradorista de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante os eventos, tanque com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo, manutenção preventiva e corretiva, laudo técnico, ART, desmobilização, desmontagem e retirada. Trata-se de medida mínima, proporcional e estritamente limitada ao enfrentamento da necessidade emergencial, sem inclusão de equipamentos, serviços ou quantitativos alheios à estrutura energética dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na locação emergencial de geradores de energia de 260 KVA e 300 KVA, com prestação de serviço completo, incluindo fornecimento dos equipamentos, combustível, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação e suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, desmobilização, desmontagem, retirada, laudo técnico, ART e demais itens indispensáveis ao funcionamento seguro e adequado.

Os equipamentos deverão ser dimensionados e disponibilizados conforme os itens e quantitativos deste Termo de Referência, para atender às estruturas elétricas da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar e dos Festejos Farroupilha, especialmente palcos, sonorização, iluminação, pontos de apoio, equipamentos operacionais, tendas, expositores e demais estruturas dependentes de energia.

A empresa responsável deverá assumir a responsabilidade técnica pela instalação, funcionamento, manutenção, abastecimento e desmobilização do equipamento, reduzindo riscos operacionais para a Administração e garantindo maior segurança ao público e às equipes envolvidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos administrativos, técnicos, operacionais e de segurança compatíveis com a locação emergencial de grupos geradores destinados a eventos públicos de grande porte. Todos os equipamentos, materiais, serviços, documentos, profissionais e custos necessários à execução deverão estar abrangidos pelo preço contratado, sem cobrança adicional à Administração.

- disponibilizar geradores de 260 KVA e 300 KVA, a diesel, 110/220, automáticos, silenciosos, com chaves reversoras de 650A e 800A, respectivamente, em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- executar o transporte, mobilização, descarga, posicionamento, montagem, conexão elétrica, aterramento, instalação, testes, operação, abastecimento, manutenção, desmontagem, desmobilização e retirada dos equipamentos;

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

5

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469> e informe o código 9218-1997-7B6B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

- c) fornecer jogo mínimo de 50 (cinquenta) metros de cabos por equipamento, com bitola compatível, terminais, conexões, quadro ou caixa intermediária, passa-cabos, dispositivos de proteção, bacia de contenção e extintor, quando aplicáveis;
- d) manter tanque interno com capacidade mínima para 24 (vinte e quatro) horas de uso contínuo sem reabastecimento, admitido sistema complementar tecnicamente adequado, seguro e previamente comunicado à fiscalização;
- e) fornecer todo o combustível necessário, inclusive estoque, transporte e logística de abastecimento, de modo a impedir interrupções;
- f) disponibilizar técnico geradorista de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante os eventos e equipe técnica apta a atender falhas, panes, oscilações ou substituições;
- g) apresentar laudo técnico, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e demais documentos técnicos e de segurança antes da liberação dos equipamentos para uso;
- h) cumprir as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, de prevenção de incêndio e de instalações elétricas aplicáveis;
- i) garantir que cabos, conexões e acessórios estejam íntegros, sem emendas, remendos ou defeitos que comprometam a segurança;
- j) manter ferramentas, peças, materiais e recursos suficientes para correção imediata de falhas e, quando necessário, substituição por equipamento de potência igual ou superior, sem ônus adicional.

4.1. DECLARAÇÕES

- a) Declaração conjunta, contendo, no mínimo, todas as declarações e informações previstas no modelo constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da empresa.

4.2. DA NÃO EXIGÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

Não se verifica a necessidade de exigir planilha detalhada de composição de custos e formação de preços, pois o objeto será remunerado por preço unitário por diária, não envolve dedicação exclusiva de mão de obra e possui escopo e padrões de execução objetivamente definidos. Os custos de combustível, pessoal, transporte, mobilização, instalação, testes, operação, manutenção, suporte técnico, peças, substituição, desmontagem, desmobilização, tributos, encargos, seguros e demais despesas necessárias deverão estar integralmente incorporados ao preço ofertado.

A proposta comercial deverá apresentar os valores unitários e totais de cada item e o valor global, declarando expressamente que contempla todos os custos diretos e indiretos. A dispensa da planilha não impede a Administração de solicitar esclarecimentos, memória de cálculo ou demonstração de exequibilidade quando houver dúvida fundamentada quanto ao preço ou à capacidade de execução.

4.3. DA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando o caráter emergencial, o prazo contratual limitado, o pagamento somente após a efetiva prestação e o ateste, a inexistência de pagamento antecipado, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a natureza padronizada do serviço, não se





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

identifica necessidade de exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou índices econômico-financeiros específicos para esta contratação.

A não exigência deverá ser motivada nos autos e não afasta os demais documentos de habilitação e regularidade cabíveis, inclusive a certidão negativa de feitos sobre falência, quando exigível, bem como a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e a manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certidão de registro do responsável técnico da empresa no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade e com atribuições compatíveis com a instalação e a responsabilidade técnica dos grupos geradores;
- Certidão de registro da empresa no conselho profissional competente, dentro do prazo de validade e compatível com as atividades abrangidas pela contratação;
- Atestado de capacidade técnico-profissional, em nome do profissional técnico vinculado à empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução de serviço de características semelhantes ao objeto, conforme o art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Atestado de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço compatível com o objeto, especialmente quanto à locação, instalação, operação, manutenção ou suporte de grupos geradores de potência e complexidade semelhantes;
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio admitido pela legislação, a ser mantido durante o período de execução;
- Apresentação da ART relativa à instalação e ao acompanhamento técnico dos equipamentos antes da liberação para uso, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo conselho profissional ou pela fiscalização.

4.5. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial somente de atividades acessórias ou complementares, como transporte especializado, apoio operacional, abastecimento, manutenção específica ou emissão de documentação técnica, desde que previamente autorizada pela Administração e sem transferência da responsabilidade integral da contratada.

Não será admitida a subcontratação total do objeto. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e disponibilidade dos equipamentos, pelos atos dos subcontratados, pelo cumprimento dos prazos, pela segurança das instalações, pelo suporte técnico, pelos encargos legais e por todas as obrigações assumidas.

4.6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme a natureza da infração e a apuração no caso concreto:

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

7

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469>



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16>





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) retardar injustificadamente a execução, a entrega, a instalação ou a substituição dos equipamentos;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução;
- i) fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.6.2. Com fundamento no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, conforme percentuais e critérios definidos no instrumento contratual, observados os limites legais;
- c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses legais.

Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade e os demais critérios legais. As sanções poderão ser cumuladas com multa quando cabível, e sua aplicação não afasta o dever de reparar integralmente os danos causados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, emitida pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, contendo o evento, local, data, horário de início, período estimado de utilização, potência, quantidade de geradores, ponto de instalação, responsável pelo acompanhamento e demais informações indispensáveis. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização desde a mobilização até a retirada definitiva dos equipamentos.

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

8

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469> e informe o código 9218-1997-7B6B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

5.1. SOLICITAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ENTREGA

- A contratada deverá confirmar o recebimento da solicitação e apresentar, em prazo compatível com o cronograma do evento, o plano de mobilização, a identificação dos equipamentos e dos responsáveis técnicos e operacionais.
- Os geradores deverão ser entregues nos pontos indicados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início de cada evento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração em razão do cronograma de montagem.
- A descarga e o posicionamento deverão ser executados com equipamentos, pessoal e medidas de segurança adequados, sem bloquear acessos, saídas de emergência ou circulação do público.
- No momento da entrega, o fiscal verificará a potência nominal, identificação, estado de conservação, nível de combustível, integridade dos cabos e acessórios, existência de extintor e bacia de contenção, quando aplicável, e documentação técnica.

5.2. INSTALAÇÃO E TESTES

- A instalação compreenderá montagem, nivelamento, conexão, aterramento, isolamento e sinalização da área, proteção de cabos com passa-cabos, conexão à chave reversora e demais procedimentos necessários ao funcionamento seguro.
- A contratada deverá observar o layout do evento, a distribuição das cargas, os pontos de consumo e as orientações do responsável técnico da estrutura elétrica, sem alterar ligações ou ampliar carga sem autorização.
- Deverão ser realizados testes de funcionamento e teste de carga por período mínimo de 2 (duas) horas antes da liberação para uso, com registro de tensão, frequência, estabilidade, ruído anormal, vazamentos e resposta da chave reversora.
- Os equipamentos somente serão liberados após a correção de inconformidades e a apresentação do laudo técnico, ART e registros de teste. A aprovação da fiscalização não transfere nem reduz a responsabilidade técnica da contratada.
- A contratada prestará orientação básica aos servidores indicados, limitada aos procedimentos de segurança, comunicação de falhas e acionamento emergencial, sem transferir a operação ou responsabilidade técnica aos agentes municipais.

5.3. OPERAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL

- A contratada deverá garantir funcionamento contínuo e estável durante todas as diárias solicitadas, mantendo técnico geradorista de plantão 24 (vinte e quatro) horas durante os eventos.
- A operação será acompanhada por registro de horas de funcionamento, leitura inicial e final do hodômetro, horários de acionamento e desligamento, ocorrências, oscilações, interrupções, abastecimentos, manutenções e substituições.
- Deverão ser utilizados hodômetros digitais com relatórios ou registros impressos, planilhas de controle assinadas pelas partes e sistema de monitoramento remoto quando disponível e aplicável.





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

- d) A contratada não poderá desligar, remover, substituir ou alterar a configuração dos equipamentos durante a programação sem autorização da fiscalização, salvo situação de risco imediato, que deverá ser comunicada e registrada.
- e) Em caso de falha, deverá ser adotada solução provisória imediata para preservar a continuidade do fornecimento, sem prejuízo da correção definitiva ou substituição do equipamento.

5.4. ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

- a) Todo o diesel necessário ao funcionamento ininterrupto será fornecido pela contratada e estará incluído no preço da diária.
- b) A contratada deverá manter estoque e logística suficientes, planejar os reabastecimentos e observar procedimentos seguros, evitando abastecimento em momentos de grande circulação de público sempre que tecnicamente possível.
- c) Os abastecimentos deverão ser registrados com data, horário e quantidade estimada, adotando-se bacia de contenção e materiais de resposta a vazamentos quando houver risco de derramamento.
- d) A falta de combustível não justificará interrupção, redução de potência ou cobrança adicional.

5.5. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUBSTITUIÇÃO

- a) A manutenção preventiva deverá ser realizada antes da entrega, com inspeção de óleo, filtros, sistema de arrefecimento, bateria, painel, conexões, aterramento, vazamentos, proteções e demais componentes críticos.
- b) A manutenção corretiva será imediata em caso de falha, pane, oscilação, sobreaquecimento, vazamento ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a continuidade do evento.
- c) A resposta inicial aos chamados será imediata. Quando houver necessidade de deslocamento de reforço técnico, peça ou equipamento substituto, o atendimento deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, sem prejuízo de solução provisória mais rápida.
- d) Não sendo possível restabelecer o funcionamento com segurança, a contratada deverá substituir o gerador por outro de potência igual ou superior e compatível com a instalação, sem alteração do preço e sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- e) Peças, ferramentas, transporte, guincho, mão de obra e demais recursos de manutenção e substituição serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

5.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta, o contrato, as solicitações formais e as orientações da fiscalização;
- b) fornecer, instalar e manter os geradores nas potências, quantidades, locais, datas e períodos solicitados, vedada a entrega de equipamento de potência inferior;
- c) assumir responsabilidade técnica pela mobilização, instalação, aterramento, testes, operação, abastecimento, manutenção, substituição, desmontagem e desmobilização;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

- d) disponibilizar profissionais capacitados, uniformizados e identificados, em número suficiente, inclusive técnico geradorista de plantão e responsável técnico legalmente habilitado;
- e) fornecer todo o combustível, cabos, passa-cabos, conexões, chaves reversoras, quadros, dispositivos de proteção, extintores, bacias de contenção, ferramentas, peças e materiais necessários;
- f) manter os equipamentos revisados, abastecidos, limpos, silenciosos, sem vazamentos e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive ABNT, requisitos do INMETRO e série ISO 8528 quando pertinentes;
- g) entregar laudo técnico, ART, registros dos testes, relação dos equipamentos e profissionais e demais documentos solicitados antes da liberação para uso;
- h) corrigir imediatamente qualquer inconformidade apontada e substituir equipamento defeituoso, insuficiente ou inseguro por outro de potência igual ou superior;
- i) manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal, informando de imediato fatos que possam comprometer prazo, segurança, continuidade ou qualidade;
- j) registrar hodômetros, horas de funcionamento, abastecimentos, ocorrências, manutenções e substituições e apresentar relatório completo ao final de cada evento;
- k) preservar o local, reparar danos causados à Administração ou a terceiros e responder por acidentes decorrentes de ação, omissão, falha técnica, imprudência, negligência ou imperícia de sua equipe ou subcontratados;
- l) cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança, não se estabelecendo vínculo entre seus empregados e o Município;
- m) manter durante toda a vigência as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar documentos atualizados sempre que solicitados;
- n) arcar com todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, diárias, alimentação, hospedagem, combustível, seguros, tributos, encargos, peças e substituições, sem ônus adicional;
- o) emitir nota fiscal e apresentar relatório de execução e documentos necessários ao pagamento;
- p) guardar sigilo sobre informações operacionais ou administrativas a que tiver acesso e observar as regras de acesso e segurança dos locais;
- q) não transferir a terceiros a execução integral do objeto nem utilizar equipamentos diversos dos aprovados sem autorização expressa;
- r) cumprir determinações formais da fiscalização, sem prejuízo de comunicar eventual impossibilidade técnica de forma fundamentada e imediata.

5.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) emitir solicitação formal com antecedência possível, informando evento, local, datas, horários, potência, quantidade, período de uso, ponto de instalação e responsável pelo acompanhamento;
- b) disponibilizar acesso aos locais para vistoria, entrega, instalação, testes, abastecimento, manutenção e retirada, observadas as regras e os horários do evento;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

- c) fornecer layout, informações sobre cargas, estruturas, pontos de conexão e demais dados disponíveis necessários ao planejamento da instalação;
- d) designar gestor, fiscal e suplente e comunicar formalmente à contratada os responsáveis pelo acompanhamento;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências, conferir equipamentos, documentos, testes, hodômetros, relatórios e períodos de utilização;
- f) comunicar prontamente inconformidades e fixar prazo compatível para correção, exigindo substituição imediata quando houver risco ou comprometimento da programação;
- g) não permitir o uso dos equipamentos antes da apresentação da documentação e da conclusão satisfatória dos testes;
- h) providenciar o isolamento e o controle geral das áreas do evento em articulação com a contratada, sem assumir a responsabilidade técnica pela instalação;
- i) atestar somente os serviços efetivamente executados e em conformidade, podendo rejeitar, glosar ou suspender o ateste da parcela afetada por inconformidade;
- j) efetuar o pagamento após o recebimento da nota fiscal, dos relatórios e do ateste, conforme as condições pactuadas;
- k) prestar informações e esclarecimentos necessários e comunicar alterações da programação ou do local tão logo sejam conhecidas;
- l) adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.8. ENCERRAMENTO, DESINSTALAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

- a) A desinstalação ocorrerá após o encerramento da utilização e a autorização do fiscal, observando-se o cronograma de desmontagem das demais estruturas e as condições de segurança.
- b) A contratada realizará o desligamento seguro, desconexão, retirada de cabos e acessórios, desmontagem, carregamento, transporte e limpeza básica da área utilizada.
- c) Deverá ser apresentado relatório ou laudo de encerramento com identificação do evento, equipamentos, datas e horários, leituras de hodômetro, horas trabalhadas, abastecimentos, consumo quando disponível, ocorrências, manutenções, substituições e providências adotadas.
- d) A área deverá ser devolvida nas condições originais, ressalvado o desgaste normal, cabendo à contratada reparar danos decorrentes da execução.

O conjunto desses procedimentos assegura a rastreabilidade completa desde a mobilização até a desmobilização, permitindo o controle da disponibilidade, da qualidade, da segurança e da medição dos serviços.

6. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no Município de Cidreira/RS, nos locais indicados pela Administração para a 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar e para os Festejos

RUA JOÃO NEVES, 194 – CENTRO
CEP: 95595-000 / CIDREIRA – RIO GRANDE DO SUL

12

Assinado por 2 pessoas: FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA e HENRIQUE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469> e informe o código 9218-1997-7B6B-3469



Assinado por 2 pessoas: CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS e GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16> e informe o código DD34-2A6F-E9D0-4C16





**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto**

Farroupilha, podendo abranger áreas de eventos, estruturas públicas, espaços abertos e demais locais definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.

A definição exata dos pontos de instalação ocorrerá conforme os layouts, localização dos palcos, estruturas de som e iluminação, pontos de apoio, expositores, acessos técnicos, rotas de emergência e demais equipamentos a serem alimentados. A contratada deverá realizar vistoria ou validação técnica prévia sempre que solicitada.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com atuação administrativa, técnica e operacional durante toda a vigência. O acompanhamento abrangerá planejamento da mobilização, conferência da entrega, instalação, testes, operação, abastecimento, manutenção, registros, encerramento, medição e pagamento.

Gestor do Contrato: FÁBIO DOS SANTOS ESPINDOLA

Fiscal do Contrato: ÁLVARO CHRISTIAN ROJAS PERES

Suplente do Contrato: PAULO RICARDO DA SILVA COSTA

7.1. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- coordenar o acompanhamento administrativo e manter visão global da execução, dos prazos, dos documentos, das comunicações e dos eventos abrangidos;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade, solicitando atualização de documentos quando necessário;
- acompanhar a emissão das solicitações, a vigência, o saldo quantitativo e financeiro, as medições e os pagamentos;
- receber do fiscal registros de ocorrências e adotar ou encaminhar providências que ultrapassem sua competência, inclusive notificações, glosas, apuração de descumprimentos e aplicação de sanções;
- promover alinhamento entre Secretaria demandante, fiscalização, contratada e demais equipes envolvidas na estrutura dos eventos;
- controlar alterações, interrupções, substituições, documentos e decisões administrativas, assegurando sua juntada aos autos;
- emitir manifestação sobre recebimento, prorrogação de prazo operacional, alteração, rescisão, sanções e demais atos de gestão, quando cabível;
- certificar que o processo de pagamento contenha nota fiscal, relatório, ateste e demais documentos exigidos.

7.2. ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- acompanhar presencialmente ou por registros a entrega, instalação, testes, operação, abastecimento, manutenção, substituição, desinstalação e retirada;
- conferir potência, identificação e estado dos geradores, acessórios, cabos, tanque, chaves reversoras, dispositivos de segurança, combustível, laudo técnico e ART;
- acompanhar os testes de funcionamento e carga e impedir a liberação do equipamento enquanto houver inconformidade que comprometa segurança ou desempenho;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

- d) verificar a permanência do técnico geradorista, o atendimento a chamados e o funcionamento contínuo durante a programação;
- e) registrar em relatório, livro, planilha ou sistema próprio as datas, horários, leituras de hodômetro, ocorrências, comunicações, providências, manutenções, substituições e períodos de indisponibilidade;
- f) comunicar formalmente à contratada as inconformidades e fixar prazo para correção, exigindo providência imediata diante de risco ou possibilidade de interrupção;
- g) informar ao gestor fatos que possam gerar glosa, sanção, alteração, dano, risco, atraso ou inexecução;
- h) conferir os relatórios de encerramento, horas de funcionamento, diárias efetivamente prestadas e demais elementos da medição;
- i) atestar somente a parcela executada em conformidade, registrando ressalvas e propondo glosa quando houver prestação incompleta, indisponibilidade ou descumprimento;
- j) verificar a retirada dos equipamentos e a restituição das áreas utilizadas, registrando eventuais danos.

7.3. ATUAÇÃO DO SUPLENTE E COMUNICAÇÕES

O suplente atuará nas ausências e impedimentos do fiscal, assumindo as mesmas atribuições e registrando sua atuação. As comunicações relevantes entre Administração e contratada deverão ocorrer por meio formal, inclusive e-mail institucional, sistema administrativo, notificação, relatório ou outro canal definido, sem prejuízo de contato imediato por telefone ou mensagem em situações urgentes, posteriormente formalizado nos autos.

7.4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES

- a) antes de cada evento, a fiscalização conferirá o cronograma, equipamentos, equipe, documentos e plano de mobilização;
- b) na entrega, será realizada inspeção visual e documental e registrada a leitura inicial dos hodômetros;
- c) após a instalação, os testes serão acompanhados e as inconformidades deverão ser corrigidas antes da liberação;
- d) durante o evento, serão acompanhados funcionamento, combustível, suporte técnico, ocorrências e eventuais indisponibilidades;
- e) ao final, serão conferidas a leitura final, o relatório, a retirada, a limpeza e a restituição do local;
- f) a prestação em desacordo poderá ser rejeitada total ou parcialmente, sem prejuízo da exigência de correção, substituição, glosa, reparação de danos ou aplicação de sanções;
- g) a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, falhas, vícios, segurança, qualidade, obrigações legais ou atuação de empregados e subcontratados;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

- h) ordens ou orientações que alterem preço, quantidade, prazo contratual ou escopo somente produzirão efeitos após formalização pela autoridade competente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada por item e por diária de 12 (doze) horas efetivamente disponibilizada e executada, considerando a potência, o evento, o período solicitado, a leitura dos hodômetros, os registros de funcionamento, os relatórios, a continuidade do fornecimento e o ateste do fiscal.

Não serão medidos como diárias adicionais os períodos de mobilização, instalação, testes, manutenção, substituição ou desmobilização já incluídos no preço, salvo previsão expressa e formal no instrumento contratual. Interrupções imputáveis à contratada, potência inferior, ausência de combustível, falta de suporte ou indisponibilidade poderão ensejar glosa proporcional ou rejeição da diária, sem prejuízo das demais medidas.

8.2. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada evento, mediante conferência do relatório de execução, das leituras, das ocorrências e da retirada dos equipamentos. O recebimento definitivo e o ateste ocorrerão após a verificação de conformidade, solução de pendências e confirmação de que não existem danos ou obrigações de correção remanescentes.

O recebimento ou ateste não exclui a responsabilidade civil, técnica, ambiental, trabalhista ou administrativa da contratada, nem impede a apuração posterior de vícios, falhas ou danos não identificados de imediato.

8.3. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Para pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, relatório de execução de cada evento e demais documentos exigidos. O relatório deverá conter, no mínimo: identificação do evento e local; potência e identificação dos geradores; datas e horários de instalação, testes, início e término; leituras de hodômetro; períodos de funcionamento; registros de abastecimento; ocorrências, falhas, manutenções e substituições; horários de indisponibilidade, quando houver; data da retirada; e assinatura ou ciência do fiscal.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, o ateste e a verificação da regularidade documental, conforme prazo e condições do instrumento contratual. Havendo erro, pendência ou inconformidade, a nota fiscal ou a parcela correspondente poderá ser devolvida, suspensa ou glosada até a regularização, sem que isso gere direito a pagamento por serviço não executado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. PESQUISA DE CONTRATAÇÕES E REFERÊNCIAS PÚBLICAS SIMILARES

Para subsidiar a análise de compatibilidade dos preços, foram pesquisadas referências públicas divulgadas nos 6 (seis) meses anteriores à elaboração deste Termo de Referência, relativas à locação de geradores de 260 KVA e 300 KVA. Os registros





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

possuem diferenças de escopo, quantidade, duração, combustível, acessórios e condições de execução e, por isso, constituem parâmetros comparativos, sem substituição da análise da proposta específica do Município.

Na referência de Campestre/GO, o preço corresponde à diária conjunta de 2 (dois) geradores de 260 KVA operando em grupo. Nas referências em que o período diário não está indicado de forma expressa, essa limitação consta da tabela. As fontes e os links abaixo foram consultados em 04 de agosto de 2026.

Potência	Município/UF	Data e natureza	Quantidade e tempo	Valor	Fonte/site e link
260 KVA	Santana do Matos/RN	06/02/2026 - preço homologado	7 diárias de 12 horas	R\$ 3.540,00 por diária	Banco de Preços / PNCP Acessar relatório da pesquisa
260 KVA	Campestre/GO	15/04/2026 - plano de aplicação/convênio	3 diárias; 2 geradores em grupo	R\$ 8.500,00 pelo conjunto; R\$ 4.250,00 por gerador/dia	Governo de Goiás - Secretaria da Retomada Acessar Convênio nº 22/2026
260 KVA	Pacatuba/CE	23/04/2026 - liquidação pública	2 unidades; duração não informada	R\$ 2.150,00 por unidade	Portal da Transparência de Pacatuba/CE Acessar registro de liquidação
300 KVA	Desterro do Melo/MG	06/02/2026 - valor estimado em edital	5 diárias; duração não indicada	R\$ 11.000,00 por diária	Prefeitura de Desterro do Melo/MG Acessar Edital nº 006/2026
300 KVA	Cristais/MG	28/04/2026 - preço homologado em ata	20 diárias; duração não indicada	R\$ 5.750,00 por diária	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Acessar arquivo da contratação
300 KVA	Simplicio Mendes/PI	26/05/2026 - valor estimado em edital	16 diárias; equipamento abastecido	R\$ 3.275,00 por diária	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP Acessar arquivo da contratação

9.2. VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa adotada considera a proposta comercial juntada aos autos, cujos preços abrangem combustível, cabos, passa-cabos, técnico geradorista, transporte, mobilização, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, substituição, laudo técnico, ART e desmobilização, conforme as especificações deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gerador de 260 KVA - 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar	16 diárias	R\$ 3.500,00	R\$ 56.000,00
02	Gerador de 300 KVA - 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar	22 diárias	R\$ 3.900,00	R\$ 85.800,00
03	Gerador de 260 KVA - Festejos Farroupilha	8 diárias	R\$ 3.500,00	R\$ 28.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 169.800,00

O valor global estimado é de R\$ 169.800,00 (cento e sessenta e nove mil e oitocentos reais). A análise de aceitabilidade deverá considerar a compatibilidade integral do escopo, a urgência, a disponibilidade dos equipamentos, a inclusão de todos os custos e os documentos de pesquisa e justificativa de preços juntados ao processo.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A análise abaixo identifica os principais eventos que podem comprometer a contratação e a execução, com respectivas medidas preventivas e de contingência. O gestor e o fiscal deverão acompanhar os riscos durante toda a vigência e atualizar os registros quando surgirem fatos novos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas	Ações de contingência	Responsável
Atraso na entrega ou instalação	Média	Alta	Confirmação prévia; plano de mobilização; entrega 48h antes	Notificação; reforço logístico; substituição imediata e demais medidas legais	Contratada / fiscalização
Gerador de potência inferior ou incompatível	Baixa	Muito alta	Conferência de placa, documentos, carga e teste de 2h	Rejeição e substituição imediata por potência igual ou superior	Contratada
Falha mecânica ou elétrica durante o evento	Média	Muito alta	Revisão preventiva; técnico 24h; peças e ferramentas disponíveis	Solução provisória imediata; reparo; substituição em até 2h	Contratada
Falta de combustível	Baixa	Muito alta	Tanque para 24h; estoque e plano de abastecimento; registros	Abastecimento emergencial sem interrupção; apuração e glosa	Contratada
Sobrecarga, oscilação ou queda de energia	Média	Muito alta	Levantamento de carga; distribuição adequada; teste de carga; monitoramento	Redistribuição autorizada; isolamento da falha; equipamento adicional/substituto	Contratada com apoio da equipe do evento
Acidente com cabos, choque ou acesso indevido	Média	Alta	Aterramento; passa-cabos; isolamento e sinalização; inspeções	Interdição imediata; correção; atendimento de emergência e registro	Contratada / Administração
Vazamento de diesel, incêndio ou dano ambiental	Baixa	Muito alta	Equipamento revisado; bacia de contenção; extintor; abastecimento seguro	Desligamento; contenção; acionamento de emergência; limpeza e reparação	Contratada
Ausência de ART, laudo ou responsável técnico	Baixa	Alta	Conferência documental antes da liberação	Não liberação; regularização imediata; substituição necessária	Contratada / fiscal
Indisponibilidade de técnico geradorista	Baixa	Alta	Escala, contatos e profissional substituto	Reposição imediata; registro; glosa e sanções cabíveis	Contratada
Registros insuficientes para medição	Média	Média	Hodômetros, planilhas assinadas e relatório padronizado	Diligência; confronto de registros; suspensão do ateste até comprovação	Contratada / fiscal
Danos ao local ou a terceiros	Baixa	Alta	Plano de instalação, isolamento, operação segura e equipe qualificada	Reparo integral; acionamento de seguro quando houver; apuração de responsabilidade	Contratada
Mudança de layout, horário ou carga do evento	Média	Alta	Comunicação antecipada e validação técnica de alterações	Replanejamento formal; ajuste de posição/configuração sem reduzir segurança	Administração / contratada

Os riscos de alta ou muito alta criticidade deverão ser comunicados imediatamente ao gestor. Nenhum risco operacional poderá ser tratado mediante redução de potência, retirada de acessórios, supressão de combustível ou transferência indevida de responsabilidade à Administração.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A utilização de geradores a diesel pode produzir emissões atmosféricas, ruídos, consumo de combustível, resíduos de manutenção e risco de vazamento de óleo ou diesel. A contratada deverá utilizar equipamentos revisados e silenciosos, realizar abastecimento seguro, adotar bacia de contenção quando necessária, manter materiais para resposta a derramamentos e destinar corretamente resíduos, filtros, óleos, estopas e materiais contaminados.

Deverão ser evitados descarte irregular, contaminação do solo, exposição do público, ruído acima dos limites aplicáveis e risco de incêndio. Eventual dano ambiental decorrente da execução será de responsabilidade da contratada, que deverá adotar imediatamente medidas de contenção, limpeza, reparação e comunicação aos órgãos competentes quando cabível.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria Municipal de Turismo e Desporto

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, a ser indicada no processo administrativo pela unidade competente antes da formalização da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade apresentada, na proximidade da 9ª Festa do Camarão e Frutos do Mar e dos Festejos Farroupilha, na impossibilidade de aguardar a conclusão de novo processo licitatório sem risco à realização segura dos eventos, na insuficiência técnica do saldo de geradores de 120 KVA e na inexistência de saldo para o gerador de 250 KVA, declara-se viável a contratação emergencial de geradores de 260 KVA e 300 KVA.

A solução mostra-se adequada, proporcional e restrita ao indispensável, pois garante suporte energético, reduz riscos de interrupção, preserva a segurança do público, protege bens e equipamentos e permite a realização das programações municipais com controle técnico, fiscalização, rastreabilidade e responsabilização contratual.

Secretaria Municipal de Turismo e Desporto
Município de Cidreira/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9218-1997-7B6B-3469

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO DOS SANTOS ESPINDOLA (CPF 003.XXX.XXX-36) em 06/08/2026 09:40:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ HENRIQUE OLIVEIRA (CPF 042.XXX.XXX-39) em 06/08/2026 10:56:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/9218-1997-7B6B-3469>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD34-2A6F-E9D0-4C16

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAROLINA LUVIELMO DE MEDEIROS (CPF 034.XXX.XXX-56) em 19/08/2026 17:28:58 GMT-03:00

Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)



GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 20/08/2026 11:05:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/DD34-2A6F-E9D0-4C16>